

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA



20/70

PROCESSO Nº 1.356 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 57 / 78

RECLAMANTE: MANOEL CORREIA SANTANA.

Endereço Rua C-169 Qd-395 Lt-13 nº 1952.
Jardim América.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: CONSTRUTORA COMPETE LTDA.

Endereço Av. Anhanguera nº 3712 sala 1208.
Centro.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso prévio, férias, 13º sal., dif. de
salário, AM. no código 01.

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA,

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

30/8/78 às 12,50 hs.

Resolvia

VP: 19-08-78

16-10-78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Distribuída à J.C.J.
Sob o nº 1356 /1978

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho de 1978, compareceu
perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do
T.R.T. da 3ª Região, Manoel Correia Santana

Reclamante (s)

portador da CTPS nº _____, série _____, casado _____,
est. civil _____,
brasileira _____, carpinteiro _____, domiciliado à
nacionalidade _____ profissão _____
rua (av.) Rua C-169 Qd. 395 Lt. 13, nº 1952, apto _____,
bairro Jardim América, cidade Goiânia, apresen-
tou a reclamação contra Construtora Compete Ltda.
com endereço à rua (av.) Av. Anhanguera (12º andar), nº 3.712,
sala nº 1208, bairro Centro cidade Goiânia
_____, declarando o seguinte:

Admissão - 18 / 10 / 77

Salário Cr\$ 10,10 p/hora

Opção.....- 18 / 10 / 77

Forma de pagamento semanal

Saída.....- 27 / 06 / 78

Horário de trabalho

Em 01.05.78 seu salário foi aumentado de 7,30 p/ 10,10 p/hora,
mas, de fato, continuou a perceber 7,30 p/hora.

Foi demitido injustamente e não recebeu o que tinha direito,
portanto pleiteia:

Aviso prévio	Cr\$ 656,40
Férias	Cr\$ 1.616,00
13º salário	Cr\$ 1.212,00
Diferença de salários . . .	Cr\$ 1.276,80
Total	Cr\$ 4.751,20

Pede ainda: AM-01.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 30/8/1978 às 12:50 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante.

Goiânia, 31 de julho de 1978
CPB
p/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente
reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo,
que vai por mim assinado e também pelo(s) reclaman-
te(s).

Saulo E. Santos

(Encarregado do Setor)

1-) Manoel Correia Martins

2-) _____

3-) _____

4-) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s)
ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da au-
diência de instrução e julgamento.

_____ de _____ 19

Chefe de Secretaria _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.1356/78

NOTIFICAÇÃO N.º 3404/78

À
Construtora Compete Ltda.
Av. Anhanguera nº 3712 sala 1208
Centro.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

MANOEL CORREIA SANTANA

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 30 (trinta) do mês de agosto/78, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

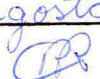
Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go., 02 de agosto de 1978

p/


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 6031

Em 03 / agosto / 1978


JUNTADA

Nesta 17 de Junho de 1978
tes. 11.03.78

Ata que segue
Goiania, 30 de 08 1978

B) DIRETOR DE SECRETARIA

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 19 78 , às 12,50 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior
MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim
vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Manoel Correia Santana contra
Construtora Compete Ltda. , relativa a
aviso, etc.
no valor de Cr\$ 4.751,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 45 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,
Manoel Correia Santana , qualificado na inicial,
ajulzou a presente reclamatória contra Construtora Compete Ltda.
pretendendo receber a importância de Cr\$ 4.751,20 , relativa a
aviso, férias, 13º salário, dif. de salário e FGTS

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado, cr\$ 4.751,20 correspondentes às parcelas pleiteadas, devendo ainda ser liberado o FGTS, no código 01, pena de conversão em indenização, tudo conforme pedido.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas no importe de cr\$ 364,08, calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$ 5.500,00, pela recda.

Int.

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografei a presente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 3.882/78

Goiânia - Goiás
 ~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 30 de agosto de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 30 de agosto de 1978

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Manoel Correia Santana

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,


Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Construtora Compete Ltda.
Av. Anhanguera nº 3.712 - sala 1.208 - Centro
Nesta

1-NO-1-2

CERTIDÃO

Certifico que esta cópia foi expedida em
correspondência com a original através do Registro
Postal n.º 6.607
Goiânia, 21 de agosto 1978


Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recla
guia n.º 2.6 para recolhimento de
custas e emolumentos rel. ao presente
processo.

Goiania, 04 de 09 de 1977

FUNCIONARIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recla
guia n.º 914/77 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 4.757,20

Goiania, 11 de 10 de 1977

FUNCIONARIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		00401307/0002-857-85		02 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF Construtora Compete Ltda. Ltda.		03 DATA DE VENCIMENTO
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		Av. Anhanguera, Ed. Pal. de Comércio		04 COMPLEMENTO (ANDAR)
07 BAIRRO OU DISTRITO		S/ 1208/10 — CEP 74000		05 COMPLEMENTO (ANDAR)
08 CEP		Goiania — Go.		06 COMPLEMENTO (ANDAR)
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODECIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO
1978	3	4	5	6
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA				
Custas Judiciais				
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES				
Just. do Trab. JUJ-80. Accto. - Manoel Correia Santana. Accto. - Construtora Compete Ltda. Guia nº 04/9/78 ALFARO				
22 MULTA E/OU JUROS				
25 CORREÇÃO MONETÁRIA				
ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.				
30				
DEF 03 08 SET				
Modelo aprovado pela IN SRF nº 97/74 SRF (CIEF) 0029				
Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-8925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)				

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 914/78
em frente.

Goiânia 05 / 9 / 19 78

[Signature]
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1356/78

Guia n.º 914/78

Reclamante — Manoel Correia Santana.

Reclamado — Construtora Compete Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal- Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 4.751,20 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 4.751,20
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO:..... Cr\$ 4.751,20

RECIBO DE QUITAÇÃO

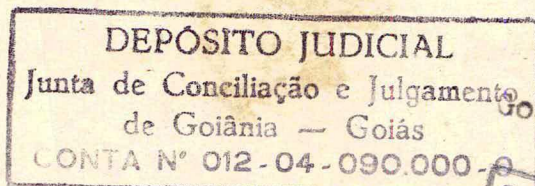
O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.



Goiânia, 04 de

setembro

de 1978

CONFERIDO

CHEFE DE SECRETARIA

4.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

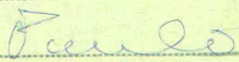
CEF 0.3 42 SET 5

4.751,200038

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n. 557, no valor de Cr\$ 4.251,20
que se vê em frente.

Go, 05 / 09 / 1978


DIRETOR DE SECRETARIA

8
Dares

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 557/78
c/c/9000-1

Senhor Gerente.

O Sr. Manoel Correia Santana

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 4.751,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos) /

ai em depósito judicial desde o dia 05.9.78

segundo o processo nº

JCJ- 1356/78 , de reclamações postulada por: Manoel Correia Santana

contra: Construtora Compete Ltda.

Sendo depositante: JCJ. de Goiânia.

Goiânia, 05 de setembro de 19 78

JUIZ DO TRABALHO

Ao

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central

N e s t a

Cópia

Recebi nesta data a guia n. 557/78
p/ levantamento de Cr\$ 4.757,20
referente ao presente processo, cujo
valor deu quitação.

Goiania, 19 de 09 de 1978
~~Marcos~~ *Marcos* Santana

Doc. CTPS. DRT-20
Nº 3054 - S. 154ª - 2ª VIA

U. U. Luiz

F. G. T. S. não pago
Em 10-9-78
Jairo Soares Ferraz
= Dir. Locat. =

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente.	
Goiania, 19 de 9	de 19 78
<i>Jairo</i>	
DIRETOR DE SECRETARIA	

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 20 / 09 / 78

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

JUNTADA	
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de	
<i>Conta em frente</i>	
Goiania, 21 de	Sit de 1978
<i>Saulo E. Santos</i>	
Secretário	

177.

CÁLCULOS

[Handwritten signature]

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

Exequente: Manoel Correia Santana
Executada: Construtora Compete Ltda.
JCJ de Goiânia - Proc. 1356/78

FGTS Cr\$ 1.363,57
Juros e cor. monetária Cr\$ 182,90
Mais 10% - Cód. 01 Cr\$ 154,64
Total devido ao reclamante . . Cr\$ 1.701,11

-x-

Emolumentos Cr\$ 76,95

-x-

Total devido pela reclamada .. Cr\$ 1.778,06

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação . . . Cr\$ 45,00
Penhora . . . Cr\$ 45,00
Remoção . . . Cr\$ 45,00
Avaliação . . Cr\$ 45,00

Em 21-set-78.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"

"Contador"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiania, 21 de Set de 1978

Sebastião E. Santo

Secretário

Acervo e auto.

do acervo.

Sp. 22.9.78.

Sebastião E. Santo

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi

expedido o *mandado*

Co. 25 09 / 1978

Sebastião E. Santo

DIRETOR DE SECRETARIA

7

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, de

recursos de citação e certidão

Goiania, 09 de 10 de 1978

Sebastião E. Santo

Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1356/78

Mandado nº 660/78

11
Arquivo

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente - mandado, passado a favor de : Manoel Correia Santana, em cumprimento notifique, cite, Construtora Compete Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.778,06, (Um mil e setecentos e setenta e oito cruzeiros e seis centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

"..... a JOCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar ao recte., tão logo transite esta em julgado, R\$ 4.751,20 correspondentes às parcelas pleiteadas, devendo ainda ser liberado o FGTS, no código 01, pena de conversão em indenização, tudo conforme pedido.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 364,08, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 5.500,00, pela recda....."

Cálculos - fsl. anexas.

DESPACHO: " Aprovo a conta.

Ao mandado."

Go/22/09/78- (a) Juiz do Trabalho.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 25, de setembro de 1.978

Eu, Paulo Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

1-MA-1-2

Construtora Compete Ltda
Av. Anhanguera, nº 3.712-sala 1.208
Nesta

60/03/10/10. as 10:05

Wauice selua Batilo



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

12
Ouro

_____ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiania

RECLAMANTE : Manoel Correia Santana

RECLAMADO : Cosntrutora Compete Ltda.

PROCESSO JCJ. nº 1356 / 1.978

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 10:05 horas do
dia 03 do mês de outubro do ano de 1978, à Av. Anhanguera
_____, 3.712, nesta comarca de
Goiania, onde procedi a Citação do
Executado, na pessoa do Srª Wanici Selma Batista
_____, Deptº. de Pessoal, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a _____ contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.
Goiania, 03/10 /1.978

Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, de

Auto de Apreensão

Goiania, 09 de 10 de 1978

Funes

Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

J.C.J. de GOIÂNIA

PROC. Nº 1356 / 1978

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO do ano de 1978,
na AV. ANHANQUERA, Nº 3.712-5/1208, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de MANOEL
CORREIA SARAIVA, SANTANA, contra CONSTRUTORA COM-
PETE LTDA., para o pagamento da importância
de R\$ 10.778,06, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-
mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens

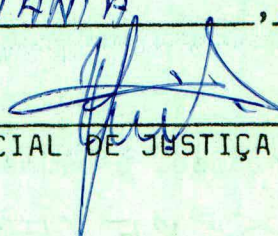
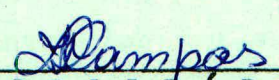
UMA MÁQUINA DE ESCRIVER MANUAL OLIVETTI LINEAR 88, CARRO COM 170 ESPAS-
SOS, COR CINZA, Nº 609913, EM BOM ESTADO
DE USO.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.


OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

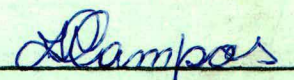
Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. IOLANDA ROSA CAMPOS, BRAS., SOLTEIRA, CISSP-70.626920,
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à RUA 508 Nº 80 S. Z. OESTE,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.
Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

GOIÂNIA, 09 de OUTUBRO de 1978

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido ~~recusado~~ contra fé.

GOIÂNIA de 09 de OUTUBRO de 1978

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

14
m

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição da Recdo
guia n.º 1-2 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.
Goiania, 16 de 10 de 19 78

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição da Recdo
guia n.º 1143/78 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 135,00
Goiania, 16 de 10 de 19 78

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição da Recdo

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		00401307/0002-85		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - Construtora Compete Ltda.		03 DATA DE VENCIMENTO 17.10	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		Av. Anhanguera, Ed. Pal. do Comércio		04 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
07 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		S/1208/10 - CEP 74000		05 NÚMERO	
08 BAIRRO OU DISTRITO		Goiania - Go.		06 NÚMERO	
13 EXERCÍCIO 19 78	14 COTA OU DUODECIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 1356/78	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Descontos de CLT			20 CÓDIGO		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recde.- Manoel Correia Santana Recdo.- Construtora Compete Ltda. Guia. nº. Exp. em- 16.10.78			22 MULTA E/OU JUROS 23 COTAR 25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 COTAR 28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. 29 T C 30		
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029			Maria Lúcia Costa Ferraz-BH-Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)		

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 1143/78
em frente.

Goiânia 18 / 10 / 19 78

[Signature]
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1353/78

Guia n.º 1143/78

Reclamante — Manoel Correia Santana

Reclamado — Construtora Compete Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 135,00 (cento e trinta e cinco cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|------|
| 1 — Principal | Cr\$ |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|-------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ 135,00 |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO: | Cr\$ 135,00 |

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA
José Cirilo Corrêa
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS
CONTA N.º 012.001.219.455.8

Goiânia, 16 de outubro de 1978

CHEFE DE SECRETARIA

4.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CEF 06 52 OUT 16

135,00 0038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1356/78

Guia n.º 1144/78

Reclamante — Manoel Correia Santana

Reclamado — Construtora Compete Ltda.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal-rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.701,11 (hum mil, setecentos e um cruzeiros e onze centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$ 1.701,11
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$
4 — Ao avaliador	Cr\$
5 — Ao perito	Cr\$
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$
7 —	Cr\$
TOTAL DO DEPÓSITO	Cr\$ 1.701,11

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.



Goiânia, 16 de outubro

de 19 78

CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0 6 4 R 0 1 1 6

1.701,11 DC38

LAUDO DE AVALIAÇÃO

17
17/10

Eu, José Cirilo Corrêa, Of. de Justiça
Avaliador Judicial
do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região, em pleno exercício de suas
funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado expedido
pelo MM. Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Belo
Horizonte, para proceder à avaliação de bem penhorado à Av. Anhanguera,
3.712 5/1208-Centro, nos autos da execução em
que é exequente Manoel Correia Santana e Construtora Compete Ltda.,
dirigiu-se à Av. Anhanguera, 3.712 5/1208, e sendo aí procedeu
a avaliação do bem penhorado e constante do auto de penhora cujo inteiro
teor é o seguinte: 1 (Uma) Máquina de escrever manual, marca Olivetti
Linear 68 Carro com 170 espessos de cor cinza em bom estado de uso
Em R\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros).

Belo Horizonte, 17 de outubro de 1978

Oficial de Justiça
Avaliador Judicial

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 688, no valor de Cr\$ 1.701,41
que se vê em frente.

Go. 18 / 10 / 1978

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

18
Correia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 688/78
c/c/9000-1

Senhor Gerente.

O Sr. **Manoel Correia Santana**

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$
1.701,11 (hum mil, setecentos e um cruzeiros e onze centavos)
aí em depósito judicial desde o dia **16.10.78** segundo o processo nº
JCJ- 1356/78 , de reclamações postulada por: **Manoel Correia Santana**

contra: **Construtora Compete Ltda.**
Sendo depositante: **JCI.de Goiânia.**

Goiânia, **18** de **outubro** de 19 **78**

JUIZ DO TRABALHO

Ao

Exmo. Sr.

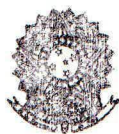
Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central

N e s t a

Recebi nesta data a guia n° 688/98
p/ levantamento de Cr\$ 1.702,11
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 19 de 10 de 1998
Atenciosamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1356/78

Aos 19 dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Manoel Correia Santana e o reclamado Construtora Compete Ltda. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.701,11 (um mil setecentos e um cruzeiros e onze centavos) relativa ao proc. 1356/78.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Roberto Lima
SECRETÁRIO

Manoel Correia Santana
RECLAMANTE

RECLAMADO

Doc. CI-SSP-70
Nº 213.298
EX. 22-12-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 20 de outubro 1.978

Eursteny
PI Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Eursteny
PI Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e